



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1.285 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.246, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022".

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º. O § 2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.246 de 16 de dezembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º- (...)

(...)

§2º - Os percentuais a que se referem o caput e o §1º do presente artigo, passarão a incidir sobre o valor original do orçamento, acrescido pelos créditos suplementares abertos no exercício".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 12 de dezembro de 2023.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal